



Sumário

PODER EXECUTIVO	2
SEÇÃO I – GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETOS	2
PORTARIAS	3
SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	6
EDITAIS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO	7
NOTIFICAÇÕES	7
SEÇÃO III – TERCEIRO SETOR	7
SEÇÃO IV - CONSELHOS MUNICIPAIS	9
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	9
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	9
SEÇÃO V - RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS MUNICIPAIS	10
SEÇÃO VI – AUTARQUIAS	15
SAAEI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS	15
ATOS ADMINISTRATIVOS	15
ATOS DE PESSOAL	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
AVISO DE LICITAÇÃO	15
CONTRATOS	15
PODER LEGISLATIVO	16
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA	16



Edição Nº 2760, Segunda-feira, 06 de Julho de 2026 - Página 2

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I – GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 6.716, DE 06 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 6.716, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Itápolis para o decênio 2027-2037 e dá outras providências.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027-2037, em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática dos diversos segmentos da sociedade na formulação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre o Poder Público, os Conselhos Municipais, o Fórum Municipal de Educação e a sociedade civil organizada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Gestora responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e sistematização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Itápolis para o decênio 2027-2037.

Art. 2º - A Comissão Gestora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB;

III – Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A Comissão Gestora poderá convidar especialistas, técnicos e representantes de instituições públicas ou privadas para colaborar com seus trabalhos, sem direito a voto.

Art. 3º - A presidência da Comissão Gestora será exercida pelo Secretário Municipal de Educação ou por representante formalmente designado para essa finalidade.

Art. 4º - Compete à Comissão Gestora:

- I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
- II – elaborar e acompanhar o cronograma de trabalho;
- III – promover reuniões, consultas públicas, audiências e demais mecanismos de participação social;
- IV – sistematizar as propostas apresentadas pelos diversos segmentos da sociedade;
- V – assegurar a compatibilidade e o alinhamento do Plano Municipal de Educação com o Plano Estadual de Educação e o Plano Nacional de Educação;
- VI – promover a realização de diagnósticos, levantamentos de dados e estudos técnicos necessários à elaboração do Plano;
- VII – elaborar documentos orientadores, relatórios e demais instrumentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- VIII – consolidar e encaminhar a minuta final do Plano Municipal de Educação ao Poder Executivo para posterior remessa ao Poder Legislativo;
- IX – acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - A Comissão Gestora poderá constituir subcomissões técnicas ou grupos de trabalho temáticos para auxiliar na execução de suas atribuições.

Art. 6º - O exercício das funções de membro da Comissão Gestora será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º - A Comissão Gestora permanecerá em funcionamento até a conclusão dos trabalhos de elaboração e aprovação do Plano Municipal de Educação do Município de Itápolis para o decênio 2027-2037.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 06 de julho de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

DECRETO Nº 6.717, DE 06 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 6.717, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Suspende o expediente nas repartições públicas municipais e na autarquia, no dia que especifica, e dá providências correlatas.



VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas por lei,

Considerando que o dia 09 de julho de 2026 (quinta-feira) é feriado civil estadual em comemoração à Revolução Constitucionalista de 1932, e que o dia 10 de julho de 2026 (sexta-feira) situa-se entre referido feriado e o fim de semana;

Considerando que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais e autarquia no próximo dia 10 de julho se revela conveniente à Administração Municipal e ao servidor público.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais e autarquia no dia **10 de julho de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º As repartições públicas que prestam serviços essenciais e que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º As repartições públicas que não prestam serviços essenciais, ficará a cargo das respectivas Secretarias a convocação de servidores necessários para prestação de serviços em caráter extraordinário

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 06 de julho de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.893, DE 03 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 7.893, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição da Coordenadora da Unidade de Saúde do Distrito de Tapinas em período de férias, nos termos em que específica.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando que a Coordenadora da Unidade de Saúde do Distrito de Tapinas, Francislaine Fabiana de Oliveira, gozará férias no período de 13/07/2026 a 27/07/2026.

Considerando o atendimento dos requisitos previstos no artigo 18 da Lei 2.675, de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Bruno César Banhi, matrícula nº 4113, para responder pela função de Coordenador da Unidade de Saúde do Distrito de Tapinas, pelo período de 13/07/2026 a 27/07/2026, com direitos, deveres e vantagens inerentes a função.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 03 de julho de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

PORTARIA Nº 7.894, DE 03 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 7.894, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Juventude – CMJ, e dá outras providências.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a eleição e posse dos membros do Conselho Municipal da Juventude - CMJ.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal da Juventude – CMJ, instituído pela Lei Ordinária nº 4.341, de 10 de fevereiro de 2026, fica composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo

a) Secretaria Municipal de Educação

- **Titular:** Ana Carolina Miguel Costa
- **Suplente:** Bruna Rosana Sala

b) Secretaria Municipal de Esportes e Juventude



- **Titular:** Rodrigo Cardilli Lucinio
- **Suplente:** João Guilherme Brumatti

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- **Titular:** Amanda Gabriela Porta
- **Suplente:** Luana Caroline Furriel Palone

II – Representantes da Sociedade Civil

a) Representantes de grupos e organizações que desenvolvam ações para jovens no campo itapolitano

- **Titular:** Lilian Cristina Grano
- **Suplente:** Ronaldo Bergamaschi

b) Representantes de grupos e organizações que desenvolvam ações para jovens na área religiosa

- **Titular:** Ian Caíque da Silva
- **Suplente:** Flávia Eduarda Pires dos Santos

c) Representantes de grupos e organizações que desenvolvam ações para jovens na área educacional

- **Titular:** João Gustavo Siqueira
- **Suplente:** Jorge Miguel Martoni Ferreira

d) Representantes de grupos e organizações que desenvolvam ações para jovens na área social

- **Titular:** Angelo Marcio Teixeira da Silva Júnior
- **Suplente:** Claudino Monteiro Rico Júnior

e) Representantes de grupos e organizações que desenvolvam ações para jovens no Distrito de Nova América

- **Titular:** Nárrima Isabela Mortari

f) Representantes de grupos e organizações que desenvolvam ações para jovens no Distrito de Tapinas

- **Titular:** Henry Done de Souza
- **Suplente:** João Vitor Alves de Lima

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º - O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 03 de julho de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

PORTARIA Nº 7.895, DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 7.895, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre admissão de empregado público permanente, aprovado no Concurso Público nº01/2023, nos termos em que especifica.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Admitir, a partir de 06 de julho de 2026, a servidora aprovada e classificada no concurso público nº 01/2023, no cargo de **Agente Educacional**, conforme segue:

NOME	Nº RG	CARGO
Kely Cristiane de Carvalho Mota	29.XXX.XXX-X	Agente Educacional

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 06 de julho de 2026.

Vladimir Do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

PORTARIA Nº 7.896, DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 7.896, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre admissão de empregado público permanente, aprovado no Concurso Público nº01/2023, nos termos em que especifica.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Admitir, a partir de 06 de julho de 2026, a servidora aprovada e classificada no concurso público nº 01/2023, no cargo de **Enfermeira**, conforme segue:



Edição Nº 2760, Segunda-feira, 06 de Julho de 2026 - Página 5

NOME	Nº RG	CARGO
Daiane de Gouvea Coletto Piquera	47.XXX.XXX-5	Enfermeira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 06 de julho de 2026.

Vladimir Do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

PORTARIA Nº 7.897, DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 7.897, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão por 03 dias ao servidor E.A.C., em decorrência da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 077/2026.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a decisão preferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 077/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar ao servidor E.A.C., matrícula nº 3012, a penalidade de **SUSPENSÃO** por 03 (três) dias, sem remuneração, a partir de 3º de agosto de 2026, conforme estabelecido na decisão constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 077/2026.

Art. 2º - Determinar o registro da presente penalidade na ficha funcional do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 06 de julho de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

PORTARIA Nº 7.898, DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 7.898, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação de penalidade ao servidor C.A.Z., nos termos em que especifica.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o julgamento constante no Processo Administrativo Disciplinar nº 719/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar ao servidor C.A.Z., matrículas nº 3283, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do inciso V do artigo 54 da Lei Complementar 3.494/2019 em face da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 719/2026.

Art. 2º – Determinar o registro desta penalidade na ficha funcional do servidor.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 06 de julho de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

PORTARIA Nº 7.899, DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 7.899, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação de penalidade ao servidor C.R.C.B., nos termos em que especifica.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.



Edição Nº 2760, Segunda-feira, 06 de Julho de 2026 - Página 6

Considerando o julgamento constante no Processo Administrativo Disciplinar nº 719/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar ao servidor C.R.C.B., matrículas nº 3583, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do inciso V do artigo 54 da Lei Complementar 3.494/2019 em face da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 719/2026.

Art. 2º – Determinar o registro desta penalidade na ficha funcional do servidor.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 06 de julho de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

EDITAIS

EDITAL 024/2026/SMF-DT

O Departamento de tributação do Município de Itápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber por este edital, expedido em conformidade com Artigo 34, da Lei Municipal Nº. 1.602, de 30 de Novembro de 1993 – Código Tributário do Município de Itápolis.

Ficam notificados(as) os(as) contribuintes abaixo relacionados(as), do lançamento das Outras Restituições, Despesas com Oficial de Justiça, encaminhado pelo Departamento Jurídico através de Memorando, relativo ao exercício de 2026.

Nome	ID Físico/ CCM	Memorando	Execução Fiscal	Tipo de Taxa	Valor	Vencimento
ANTONIO CARLOS LAOZ	ID FÍSICO 154601	9.259/2026	1500741-17.2023.8.26.0274	Outras Restituições – Oficial de Justiça	R\$115,26	08/07/2026
DANILO APARECIDO PALHARES	ID FÍSICO 432201	9.259/2026	1500812-19.2023.8.26.0274	Outras Restituições – Oficial de Justiça	R\$115,26	08/07/2026
ESPOLIO DE GUMERCINDO POLOTTO	ID FÍSICO 776901	9.259/2026	1500912-71.2023.8.26.0274	Outras Restituições – Oficial de Justiça	R\$115,26	08/07/2026

Diante do Exposto, ficam os(as) senhores(as) proprietários(as)/compromissários(as), formalmente notificados(as) do

lançamento da Outras Restituições, Despesas com Oficial de Justiça, encaminhado pelo Departamento Jurídico através de Memorando em conformidade com o Artigo 34, da Lei Municipal Nº. 1.602, de 30 de Novembro 1993 – Código Tributário do Município de Itápolis.

Itápolis, 06 de julho de 2026.

Gabriela Carvalho Semensato
Departamento de Tributação
Secretaria Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO

Pedido nº 11022 Processo Administrativo nº 1547/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK.**

As empresas interessadas em participar terão acesso ao Edital contendo o detalhamento do item através do link

<http://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8095/>

O período de envio de proposta será até às 10 horas e 00 minutos do dia 10 de julho de 2026.

Eventuais esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail d.compras@itapolis.sp.gov.br ou telefone (16) 3263-8000 no horário de 08h00min as 17h00min.

Pedido nº 11023 Processo Administrativo nº 1549/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE.**

As empresas interessadas em participar terão acesso ao Edital contendo o detalhamento do item através do link

<http://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8095/>

O período de envio de proposta será até às 11 horas e 00 minutos do dia 10 de julho de 2026.

Eventuais esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail d.compras@itapolis.sp.gov.br ou telefone (16) 3263-8000 no horário de 08h00min as 17h00min.

Pedido Nº 11024 – Processo Administrativo Nº 2.559/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO SEGURANÇA DESARMADA, SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL, BOMBEIRO CIVIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B**

As empresas interessadas em participar terão acesso ao edital



Edição Nº 2760, Segunda-feira, 06 de Julho de 2026 - Página 7

contendo o detalhamento do item através do link

<https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096/home>

O período de envio da proposta será até às 8 horas e 00 minutos do dia 13 de julho de 2026.

Eventuais esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail

d.compras@itapolis.sp.gov.br ou telefone (16) 3263-8000 no horário de 08h00min as 17h00min

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO

NOTIFICAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Edital 010/2026/SMPUH

O Departamento de Fiscalização do Município de Itápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber por este edital, expedido em conformidade com Artigo 5º, da Lei Municipal Nº. 800, de 19 de abril de 1977.

Fica Notificado o contribuinte abaixo relacionado, do lançamento do Auto de Infração de Nº(s). 129/2026, pelo não cumprimento da Notificação Preliminar Nº 797/2026, haja vista, devolução do Auto de Infração pela Agencia Brasileira de Correios e Telégrafos, trazendo em seu Aviso de Recebimento (A.R.) como motivo da devolução, inobstante encaminhado para o endereço constante do Cadastro Municipal, "Não Procurado" ou ainda outros que tenha obstado a notificação pessoal do lançamento.

Proprietário/Compromissário	CRC	Auto de Infração	Quadra/Lote
Iracy Jesus Novelli	18952	Auto de Infração Nº. 129/2026 – Proc. Adm. Nº 1242/2026	08002-005-00

Diante do Exposto, ficam os senhores proprietários/compromissários, formalmente notificados do lançamento dos Auto de Infração acima citados, em conformidade com o Artigo 5º, da Lei Municipal Nº. 800, de 19 de abril de 1977.

Itápolis, 06 de julho de 2026.

Alexandre Spolaor Janfrone
Fiscal de Obras e Posturas

Departamento de Fiscalização
Secretaria Municipal de Planejamento Urbanístico e Habitação

SEÇÃO III – TERCEIRO SETOR

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DONA JULIETA LYRA

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itápolis / Secretaria Municipal de Saúde.

PARCEIRO: Associação Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Dona Julieta Lyra.

CNPJ: 49.979.230/0001-33.

ASSUNTO: Parceria mediante Termo de colaboração entre a administração pública e a Associação Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Dona Julieta Lyra.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.541/2026.

MODALIDADE: Termo de Colaboração

VIGÊNCIA: 01/07/2026 À 30/06/2027

VALOR DA PARCERIA - PREFEITURA: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), a ser liberado em parcela única repassada no mês de julho de 2026.

CONTRAPARTIDA: O valor total da CONTRAPARTIDA é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), o qual será adimplido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, observando-se o seguinte cronograma de desembolso:

11 (onze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 66.166,66 (sessenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) cada, com vencimentos compreendidos nos meses de julho de 2026 à maio de 2027;

1 (uma) parcela final, a título de resíduo, no valor de R\$ 72.166,74 (setenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), com vencimento no mês de junho de 2027.

DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de justificativa que tem por objeto a **inexigibilidade de chamamento público**, visando à celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, entre o Município de Itápolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e Organização da Sociedade Civil regularmente constituída.

A presente parceria, formalizada por meio de **Termo de Colaboração**, decorre de demanda identificada pela Administração Pública, consistente na necessidade de manutenção e continuidade dos serviços de saúde pública prestados à população do Município.

O projeto contempla a realização de consultas ambulatoriais,



exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos urológicos, promovendo atendimento humanizado, resolutivo e em tempo oportuno aos pacientes encaminhados pelo sistema municipal de saúde.

Os serviços serão executados na sede da Associação Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Dona Julieta Lyra, situada na Rua Antônio Compagno, nº 411, Centro, Itápolis/SP, conforme metas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.

Importante salientar que a entidade se encontra há vários anos em pleno e regular funcionamento no Município, desempenhando atividades de elevada relevância pública.

Observa-se, ainda, que a referida entidade se constitui como **única organização apta à execução do objeto da parceria no âmbito municipal**, circunstância que evidencia a inviabilidade de competição.

O repasse dos recursos encontra-se devidamente previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA.

A eventual descontinuidade ou precariedade dos serviços prestados acarretaria graves prejuízos à população e ao interesse público.

DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento jurídico que ampara a presente inexigibilidade de chamamento público encontra-se previsto no **art. 31 da Lei nº 13.019/2014**, em razão da **inviabilidade de competição**, considerando que as metas da parceria somente podem ser atingidas por entidade específica.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

No caso em tela, verifica-se que a Associação Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Dona Julieta Lyra se constitui como **única organização apta à execução dos serviços objeto da parceria no âmbito municipal**, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha da Organização da Sociedade Civil decorre: da comprovada capacidade técnica e operacional; da singularidade e essencialidade dos serviços prestados; da condição de única entidade apta no Município; do atendimento aos requisitos previstos no art. 33 da Lei nº 13.019/2014.

CONCLUSÃO

Deste modo, restando devidamente justificada a inexigibilidade após análise do plano de trabalho apresentado e justificativas acima mencionadas, as quais atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, defiro a realização da parceria proposta.

Itápolis, 03 de julho de 2026.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE VERBAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE ITÁPOLIS

INTERESSADO: Associação Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Dona Julieta Lyra

CNPJ: **49.979.230/0001-33**

ASSUNTO: **Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1.522/2026**

MODALIDADE: **Termo de Fomento 20/2026**

VIGÊNCIA: **01/07/2026 à 31/12/2026**

VALOR DA PARCERIA: **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para pagamento em parcela única no mês de julho de 2026.**

CONTRAPARTIDA: **3.932,00 (Três mil novecentos e trinta e dois reais).**

DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, entre o **Município de Itápolis**, por intermédio da **Secretaria de Municipal de Saúde**, e **Organização da Sociedade Civil**, regularmente constituída, de pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos e filantrópica, previamente credenciados pelo Órgão Gestor da respectiva política.

A parceria tem a finalidade na aquisição de:

12 (doze) computadores destinados às áreas hospitalares.

Os bens a serem adquiridos constam no Plano de Trabalho apresentado no referido processo, apresentado pela Entidade.

Importante salientar que, a entidade em questão está há vários anos em pleno e regular funcionamento no município de Itápolis, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos.

SEM CHAMAMENTO PÚBLICO



Edição Nº 2760, Segunda-feira, 06 de Julho de 2026 - Página 9

O fundamento principal que norteia o presente processo dispensando o chamamento público é o caput do artigo 29 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014.

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de **emendas** parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Ademais é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto.

DO REQUISITO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

A escolha se deu em face da Entidade que recebeu indicação de **Emenda Impositiva de nº 04/2025 do Vereador João Pirola e Emenda Impositiva de nº 06/2025 do Vereador Guilherme Hernandez.**

CONCLUSÃO

Deste modo, após análise do plano de trabalho apresentado, e dos documentos apresentados nos autos, justifico a AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com amparo no caput do artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 9º, inciso IV do Decreto Municipal nº 5.244, de 02 de fevereiro de 2018.

Nos termos do art.32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas por meio de pedido formal pelo sistema de protocolo eletrônico (1Doc).

Itápolis, 03 de julho de 2026

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

SEÇÃO IV - CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

CONVOCAÇÃO E CONVITE

O Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE) convida a população interessada e convoca os membros titulares e, na ausência destes, os respectivos suplentes para a primeira Reunião Ordinária, a ser realizada na quarta-feira, 08/07/2026, às 19h, no Auditório "Rubens Sudário Negrão" - Centro Cultural "Leão Machado" situado, na Avenida Presidente Valentim Gentil, 735 - Centro

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE REUNIÃO

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE REUNIÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, comunica que a reunião anteriormente convocada para o dia 07 de julho de 2026, conforme publicação no Diário Oficial do Município de 02 de julho de 2026 na Edição Nº 2758, fica adiada em razão de necessidade administrativa. A reunião será realizada no dia 14 de julho de 2026, às 14h30min, no mesmo local anteriormente informado, na Avenida Florêncio Terra, 66 – Centro. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da convocação anteriormente publicada. Itápolis, 06 de julho de 2026. Camila Cristina Olsen de Souza de Naday - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Período de Gestão de 09 de junho de 2025 a 09 de junho de 2027



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Requerimento 92/2026 - Prestação de Informações

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS-SP:

JOÃO PIROLLA, Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **REQUER**, satisfeitas também as formalidades regimentais, que seja aprovado o presente documento e enviada cópia ao Sr. Prefeito do Município, **VLADIMIR DO CARMO REGGIANI**, para que preste informações acerca do atendimento a animais atropelados no Município de Itápolis, respondendo aos seguintes questionamentos:

- 1 - Qual o procedimento adotado pelo Município para o atendimento de animais vítimas de atropelamento em vias públicas?
- 2 - Existe local específico e adequado para o encaminhamento e atendimento desses animais? Em caso positivo, informar o endereço e a estrutura disponível.
- 3 - O Município possui convênio, parceria ou contratação de clínica veterinária, hospital veterinário ou entidade especializada para realizar esse atendimento?
- 4 - Há algum telefone, canal de comunicação ou serviço disponível para que a população possa informar casos de animais atropelados e solicitar atendimento? Em caso positivo, informar os contatos e horários de funcionamento.
- 5 - O Município dispõe de equipe própria ou profissionais capacitados para realizar o resgate e o atendimento emergencial desses animais, inclusive aos finais de semana?

Justificativa

O presente requerimento visa obter informações acerca das medidas adotadas pelo Poder Executivo para o atendimento de animais vítimas de atropelamento, considerando a importância da proteção e do bem-estar animal, bem como a necessidade de orientação à população quanto aos procedimentos a serem adotados nesses casos.

A prestação dessas informações contribuirá para o esclarecimento dos munícipes e para o acompanhamento das políticas públicas voltadas à causa animal no Município.

Atentamos para o cumprimento do Artigo 273º, § 2º do Regimento Interno da Câmara "Os pedidos de informações serão encaminhados ao Prefeito que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, para prestar as informações" e artigo 61, XIV, da Lei Orgânica do Município "Prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas".

Sala das Sessões "Presidente Dr. Emílio



Documento assinado digitalmente por João Ricardo Ferreira (394.***-**-57) em 22/06/2026 20:33
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/ver> e informe o código: 26062220120726A5



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2760, Segunda-feira, 06 de Julho de 2026 - Página 11



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Salin Haddad", em 22 de junho de 2026.

João Pirolla
Vereador



Documento assinado digitalmente por João Ricardo Ferreira (394.***-57) em 22/06/2026 20:33
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/ver> e informe o código: 26062220120726A5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Itápolis, 06 de julho de 2026.

Ao Exmo. Senhor Vereador **Ederson David Donatangelo**,
Presidente da Câmara Municipal de Itápolis
E Exmo. Senhor Vereador **João Pirolla**

Assunto: Resposta ao Requerimento 92/2026.

Em atenção ao Requerimento nº 92/2026, que solicita informações acerca do protocolo de atendimento a animais vítimas de atropelamento neste Município, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental (SMDAM) apresenta os seguintes esclarecimentos:

1 - Qual o procedimento adotado pelo Município para o atendimento de animais vítimas de atropelamento em vias públicas?

O procedimento inicia-se mediante acionamento telefônico pelos contatos do Centro de Castração (16 99628-4904) ou da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental (16 99765-4598). O Município disponibiliza veículo específico para a operação de resgate, realizada pelo servidor Edvaldo Brumati. Após o resgate, o animal é encaminhado ao Centro de Castração, onde recebe os cuidados necessários sob a supervisão da equipe de veterinários do Município.

2 - Existe local específico e adequado para o encaminhamento e atendimento desses animais? Em caso positivo, informar o endereço e a estrutura disponível.

Sim. O atendimento é realizado no Centro de Castração, localizado na Vicinal Atílio Malosso. O local conta com estrutura apropriada para o suporte clínico e é composto por equipe de médicos veterinários capacitados para o atendimento desses animais.

3 - O Município possui convênio, parceria ou contratação de clínica veterinária, hospital veterinário ou entidade especializada para realizar esse atendimento?

Atualmente, o Município não possui convênio ou contrato firmado com clínicas veterinárias, hospitais veterinários ou entidades privadas especializadas, sendo o atendimento realizado integralmente pela equipe própria do Poder Público.

4 - Há algum telefone, canal de comunicação ou serviço disponível para que a população possa informar casos de animais atropelados e solicitar atendimento? Em caso positivo, informar os contatos e horários de funcionamento.

Sim. A população pode realizar a solicitação pelos telefones (16) 99628-4904 (Centro de Castração) ou (16) 99765-4598 (Secretaria de Desenvolvimento Ambiental). O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00, e aos sábados, das 07h00 às 11h00.



Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/C419-BDDC-8D8B-F78F> e informe o código C419-BDDC-8D8B-F78F





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

5 - O Município dispõe de equipe própria ou profissionais capacitados para realizar o resgate e o atendimento emergencial desses animais, inclusive aos finais de semana?

Sim. O Município dispõe de equipe própria para o resgate, sendo o servidor Edvaldo Brumati o responsável pelo serviço, o qual atua em regime de sobreaviso pelo telefone (16) 99788-4584 para assegurar a continuidade do atendimento.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

RODRIGO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental



Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/C419-BDDC-8D8B-F78F> e informe o código C419-BDDC-8D8B-F78F





Edição Nº 2760, Segunda-feira, 06 de Julho de 2026 - Página 14



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C419-BDDC-BD8B-F78F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RODRIGO JOSÉ DA SILVA (CPF 293.XXX.XXX-70) em 06/07/2026 10:59:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/C419-BDDC-BD8B-F78F>



SEÇÃO VI – AUTARQUIAS

SAAEI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DE PESSOAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 672 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, conforme Lei nº 3.516, de 24 de setembro de 2019.

ANDRÉ RICARDO BAZONI, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO início da vigência da Lei Municipal nº 3.516, de 24/09/2019, a qual instituiu a Reorganização Administrativa, o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos, Criação, Extinção e Alteração dos Empregos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis – SAAEI;

CONSIDERANDO o artigo 96, da Lei Municipal 3.516, de 24/09/2019;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que alude o artigo 37, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO a decisão proferida em processos administrativos nº 875/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor abaixo descrito, enquadrado em sua respectiva classe e nível, nos termos do artigo 96, da lei 3.516, de 24 de setembro de 2019, conforme segue:

Servidor	Emprego Público	Nível	Classe
Guilherme Calazans Santos	Leiturista	1	A

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ RICARDO BAZONI
SUPERINTENDENTE DO SAAEI

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP informa aos interessados a abertura da licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para

prestação de serviços técnicos de consultoria em engenharia sanitária e ambiental, visando à realização de diagnóstico técnico operacional da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Distrito de Nova América do Município de Itápolis/SP, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 15h do dia 06/07/2026 até às 8h do dia 24/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Abertura de Propostas Iniciais e Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09h00min do dia 24/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

Plataforma de realização: <https://bll.org.br>.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do site www.saaeitapolis.sp.gov.br (aba "Downloads") ou no site <https://bll.org.br>.

Maiores informações através do telefone (16) 3263-9494 e pelo e-mail licitacao.itapolis@gmail.com.

Itápolis/SP, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ RICARDO BAZONI
Superintendente do SAAEI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 – LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP informa aos interessados a abertura da licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação de emissário de esgoto sanitário destinado ao atendimento dos bairros Dona Bella, Silveira e adjacências, no Município de Itápolis/SP, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 15h do dia 06/07/2026 até às 8h do dia 23/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Abertura de Propostas Iniciais e Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09h00min do dia 23/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

Plataforma de realização: <https://bll.org.br>.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do site www.saaeitapolis.sp.gov.br (aba "Downloads") ou no site <https://bll.org.br>.

Maiores informações através do telefone (16) 3263-9494 e pelo e-mail licitacao.itapolis@gmail.com.

Itápolis/SP, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ RICARDO BAZONI
Superintendente do SAAEI

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2026 – Dispensa de Licitação nº 09/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026 - CONTRATADA: **PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.413.560/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reparo e manutenção de conjunto motobomba, de



Edição Nº 2760, Segunda-feira, 06 de Julho de 2026 - Página 16

acordo com as especificações, quantidades e demais condições estipulas no Termo de Referência. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.659,47 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ANDRÉ RICARDO BAZONI
Superintendente do SAAEI

Itápolis, 06 de julho de 2026

EDERSON DAVID DONATANGELO
Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL, DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTO EM VIGOR

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL, DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTO EM VIGOR

A Câmara Municipal de Itápolis comunica que realizará audiência pública de aprovação de alterações no Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento em vigor, conforme Projetos de Lei Ordinária 75, 76, 77 e 78/2026, de autoria do Poder Executivo, em trâmite pela Casa.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 75/2026, de autoria do Poder Executivo - Dispõe sobre alteração da Lei Ordinária nº 4.324, de 5 de dezembro de 2025, nos termos em que especifica.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 76/2026, de autoria do Poder Executivo - Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 4.325, de 9 de dezembro de 2025, nos termos em que especifica.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 77/2026, de autoria do Poder Executivo - Dispõe sobre a abertura de créditos especiais do orçamento em vigor.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 78/2026, de autoria do Poder Executivo - Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor, nos termos em que especifica.

Transmissão on-line pelo Facebook e YouTube da Câmara Municipal de Itápolis.

Forma de Participação: On-line através do chat dos canais informados, pelo formulário postado no site da Câmara ou diretamente no Plenário.

Data da audiência: 07 de julho de 2026 (terça-feira)

Horário: 18h (dezoito horas)

Local: Câmara Municipal de Itápolis - Rua Padre Tarallo, 832 (Centro)